LEI Nº 3416, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para suprir despesas necessárias da Secretaria no exercício de 2017 e para conclusão da obra do Módulo Esportivo, lote 02.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 230.555,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.01 Gabinete do Secretário
04.122.0038.2030 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Local
233: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 14.900,00
234: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 19.900,00
238: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 53.925,00
240: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.900,00

09.02 Departamento de Cultura
13.392.0038.2031 Manutenção Departamento de Cultura
244: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 14.900,00

09.04 Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2036 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
266: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações..... R$ 122.030,00
TOTAL..... R$ 230.555,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.06 Departamento de Projetos
04.122.0038.2039 Manutenção Departamento de Projetos

276: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 4.410,00
277: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 9.900,00
278: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 2.820,00
279: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R$ 14.900,00
280: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.900,00

09.07 Departamento de Habitação e Urbanismo
16.482.0010.2040 Manutenção Departamento de Habitação

281: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 14.900,00
282: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 9.900,00
283: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 9.900,00
284: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 9.900,00
285: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R$9.900,00
286: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 53.925,00

09.08 Departamento de Assuntos Metropolitanos
15.451.0010.2042 Manutenção Departamento de Assuntos Metropolitanos

287: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por Tempo Determinado..	R$ 900,00
288: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 4.900,00
289: 3.3.90.35.00.00.000 – Serviços de Consultoria.....	R$ 9.900,00
290: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 9.900,00
291: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 9.900,00
292: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 14.900,00
293: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações.....	R$ 19.900,00
294: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 14.900,00
TOTAL.....	**R$ 230.555,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal